



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

QUARTA-FEIRA – 26 DE MARÇO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO N° 34

Edição eletrônica disponível no site [www.lamarao.ba.gov.br](http://www.lamarao.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO PÚBLICA:

- **PORTARIA N° 029/2025:** CONSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (PMASE).

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
- Rua do Caseb, S/N, Centro – Lamarão - BA
- Tel: 75 3688-2368



## PORTARIA Nº 029 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Constitui Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece a doutrina da proteção integral e a prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.594/12, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 167/2011 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que aprova as diretrizes para o PMASE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a participação intersetorial na elaboração do PMASE, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a respectiva Lei Municipal nº 446 de 29 de março de 2023, a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação no município de Lamarão-BA; e

**CONSIDERANDO** A deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) sobre a necessidade de constituição da referida comissão;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE), com a seguinte composição:

- **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Anyelle de Araújo Freitas Luz

- **Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social:**

Vivian Lucia Lima da Silva

- **Representante da Secretaria de Agricultura:**

Diogo Carvalho da Conceição

- **Representante da Secretaria de Educação:**

Maurício Martins da Mata Fernandes

- **Representante da Procuradoria Municipal:**

[www.lamarao.ba.gov.br](http://www.lamarao.ba.gov.br)



Edição eletrônica disponível no site [www.lamarao.ba.gov.br](http://www.lamarao.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Bel. Dr. Antônio Cesar Oliveira Junior

- **Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):**

Jaciara Carvalho de Almeida

- **Representante do Conselho Tutelar:**

Milene da Cruz Santos Almeida

**Art. 2º** A Comissão Intersetorial para Elaboração do PMASE terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar o diagnóstico da situação do atendimento socioeducativo no Município;

II - Definir as diretrizes, metas e ações estratégicas para o PMASE, em consonância com o SINASE e as diretrizes do CONANDA;

III - Promover a participação da sociedade civil na elaboração do PMASE, por meio de consultas públicas, fóruns e outras formas de participação;

IV - Acompanhar e monitorar a execução do PMASE, avaliando o seu impacto e propondo ajustes, quando necessário;

V - Elaborar o relatório final do PMASE, a ser submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** A Comissão Intersetorial para Elaboração do PMASE será coordenada por um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designado por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** A Comissão Intersetorial se reunirá ordinariamente, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador (a).

**Art. 5º** A participação na Comissão Intersetorial para Elaboração do PMASE é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 6º** A presente Portaria terá validade, a contar da data de sua publicação até a apresentação do relatório final do PMASE, e à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 8º** - Publique-se. Cumpra-se.

**MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, 26 DE MARÇO DE 2025.**

**Maria Luzineide Costa Silva de Araújo**  
Prefeita Municipal de Lamarão